

## CASA DA PRAIA FILMES LTDA - ME

EDITAL CASA DA PRAIA LAB - OUTROS NORDESTES  
SELEÇÃO DE PROJETOS NORDESTINOS DE LONGA-METRAGEM

A CASA DA PRAIA FILMES LTDA - ME, no âmbito do Edital Transformando Energia em Cultura 2022, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NORDESTINOS DE LONGA-METRAGEM** para a **Casa da Praia Lab - Outros Nordestes**, projeto beneficiado pelo Programa Cultural Câmara Cascudo (Lei nº 7.799/1999), e patrocinado pelo Instituto Neoenergia e pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

## 1. DOS VALORES E O OBJETIVOS

- 1.1. A CASA DA PRAIA FILMES baseia os valores da **Casa da Praia Lab - Outros Nordestes**, assim como o Edital Transformando Energia em Cultura 2022, da COSERN e do Instituto Neoenergia, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, apoiada pelas Nações Unidas (ONU), mais especificamente nos seguintes ODS (disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>):
  - I. Objetivo 4 - Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;
  - II. Objetivo 8 - Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- 1.2. Adicionalmente, com base nos valores e ODS da primeira edição do Casa da Praia Lab, intitulado de Sala de Roteiristas e realizado em 2022, a CASA DA PRAIA FILMES buscará ao máximo estar alinhada também com os seguintes objetivos:
  - I. Objetivo 5 - Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
  - II. Objetivo 10 - Redução das desigualdades: reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
- 1.3. Este é um EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NORDESTINOS DE LONGA-METRAGEM, tendo como objetivos:
  - I. Incentivar a escrita de novas narrativas sobre o Nordeste, fugindo de clichês temáticos e estéticos e apontando para a criação de um novo imaginário para a região no século XXI;

- II. Estimular também a prática de um ofício remunerado, profissionalizando a ocupação de roteiristas na tentativa de eliminar a informalidade e criando também outro imaginário para a sociedade: o do trabalho decente na cultura;
- III. Aumentar a diversidade na produção audiovisual, implementando na seleção políticas afirmativas e de inclusão social e afirmativa.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste projeto, intitulado **Casa da Praia Lab - Outros Nordestes**, um laboratório de desenvolvimento de roteiros cinematográficos com a finalidade de potencializar a escrita de 15 (quinze) obras de longas-metragens de autores(as) nordestinos(as).

O laboratório será um evento presencial, em Natal/RN, com tutorias profissionais para os roteiristas selecionados(as) e outras atividades para o público em geral, de forma gratuita e sujeitas à inscrição prévia.

As tutorias são destinadas a roteiristas, portanto outras pessoas diretoras e produtoras dos projetos selecionados não poderão participar desses momentos específicos, assim como não podem receber a bolsa de estudos, contudo podem participar das atividades abertas ao público.

Poderão participar roteiristas de todo o Nordeste, onde 07 (sete) vagas serão destinadas para o Rio Grande do Norte.

As inscrições são gratuitas e exclusivamente de forma *online*.

Entende-se por projetos nordestinos, aqueles cuja a autoria do roteiro seja de pessoa nascida e/ou residente há pelo menos 03 (três) anos na região.

Os produtos dos roteiros visam a construção de um outro imaginário para o Nordeste.

## 3. DA BOLSA DE ESTUDOS E CERTIFICADO

- 3.1. Para este Edital e Projeto será disponibilizado o montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser dividido igualmente em 15 (quinze) BOLSAS DE ESTUDO para 15 (quinze) roteiristas.
- 3.2. Cada roteirista selecionado(a) receberá uma bolsa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para participar do laboratório presencial e desenvolver seu roteiro/projeto.

- 3.3. Caso não haja inscrições suficientes, ou as inscrições não atinjam os critérios mínimos de seleção, os valores acima poderão ser remanejados para o próprio projeto.
- 3.4. As bolsas serão pagas exclusivamente à Pessoa Física observando a legislação fiscal aplicável. Qualquer alteração na legislação, até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados, incidirá diretamente nos valores que serão depositados.
- 3.5. As bolsas individuais serão repassadas em uma única parcela em conta bancária pessoal do(a) roteirista selecionado(a).
- 3.6. O valor da bolsa é uma ajuda de custo que poderá ser utilizada com gastos de transporte, alimentação, ou qualquer outro gasto que o(a) roteirista possa vir a ter para participar das atividades do laboratório, para além da estrutura fornecida pela produção. **A seleção de projetos não inclui passagens e/ou hospedagens em Natal/RN para nenhuma pessoa relacionada ao projeto.**
- 3.7. Os(as) roteiristas selecionados(as) se comprometem em participar de todas as atividades do laboratório a fim de receber o certificado de participação.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá concorrer às vagas para o Casa da Praia Lab - Outros Nordestes:
  - a) Pessoa Física;
  - b) **Pessoa nascida em um dos 09 (nove) estados da região Nordeste** (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte ou Sergipe), **que reside ou não nesta região** na data da publicação deste Edital; ou **Pessoa nascida fora da região Nordeste**, mas **que reside e comprove domicílio nesta região** há pelo menos **03 (três) anos** consecutivos e anteriores à data de publicação deste Edital;
  - c) Pessoa autora de um roteiro inédito (não filmado), e que apresente obrigatoriamente no momento da inscrição uma proposta criativa (composta de **logline, apresentação do projeto, sinopse longa, argumento, cenas desenvolvidas e carta de motivação**) de acordo com os requisitos deste Edital, além de outras informações complementares;
  - d) Que tenha disponibilidade em participar de forma presencial no período de **26 a 30 de junho de 2023 em Natal-RN**;
- 4.2. Se a pessoa inscrita for transgênero, travesti, agênero, não-binária ou tiver outra

variabilidade de gênero, poderá indicar, em campo próprio do formulário de inscrição, o seu nome social.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. **NÃO** poderão se inscrever ou participar deste Edital aqueles(as) que:

- a) integrem o quadro de funcionários(as) da CASA DA PRAIA FILMES, incluindo terceirizados(as), bolsistas e demais profissionais que tenham vínculos diretos, bem como de seus/suas respectivos(as) cônjuges/companheiro(a)s e parentes de até segundo grau;
- b) integrem o quadro de funcionários(as) da COSERN e/ou Instituto NEOENERGIA, incluindo terceirizados(as), bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos, bem como de seus/suas respectivos(as) cônjuges/companheiros(as) e parentes de até segundo grau;
- c) integrem o quadro de funcionários(as) da Fundação José Augusto e/ou da Secretaria Extraordinária de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo terceirizados(as), bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos, bem como de seus/suas respectivos(as) cônjuges/companheiros(as) e parentes de até segundo grau;
- d) sejam membros(as) do Programa Cultural Câmara Cascudo, incluindo terceirizados(as), bolsistas, ocupantes de e demais profissionais que tenham vínculos diretos, bem como de seus/suas respectivos(as) cônjuges/companheiros(as) e parentes de até segundo grau;
- e) sejam membros(as) da comissão elaboradora e/ou comissão técnica de seleção deste Edital, bem como de seus/suas respectivos(as) cônjuges/companheiros(as) e parentes de até segundo grau.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço eletrônico [www.casadapraiafilmes.com.br](http://www.casadapraiafilmes.com.br) do dia **19 de abril de 2023** até às **23h59** (horário de Brasília) do último dia de inscrição, **18 de maio de 2023**.
- 6.2. Casos não previstos e/ou que necessitem ajuda para inscrição, tais como para Pessoas com Deficiência - PcD, podem ser solicitados à produção do projeto no contato ao final deste Edital, desde que o pedido e a efetivação da inscrição estejam compreendidos dentro do período correspondente, estabelecido no **item 6.1**.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital. A CASA DA PRAIA FILMES não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento

da inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

- 6.4. A página do formulário *online* de inscrições terá o recebimento interrompido para novos envios após o horário limite estabelecido no **item 6.1.** e, se por quaisquer razões, técnicas ou de outras naturezas, o formulário continuar recebendo respostas, ainda assim as inscrições enviadas após o horário estabelecido não serão consideradas.
- 6.5. Os(as) candidatos(as) podem inscrever **apenas 01 (um) projeto.** Para os casos de inscrições duplicadas ou idênticas, será considerada a última inscrição realizada.
- 6.6. A candidatura das vagas se realizará tão somente por envio de inscrição via formulário *online* conforme o **item 6.1.** e observando o preenchimento correto dos campos:

Campos obrigatórios e eliminatórios	
Logline (sinopse curta)	Apresentação do projeto
Sinopse longa	Argumento
Cenas desenvolvidas (até 03, com justificativas)	Carta de motivação do(a) roteirista
Campos obrigatórios mas não eliminatórios	
Informações pessoais, contato e biofilmografia do(a) roteirista	Informações gerais do projeto
Campos não-obrigatórios	
Responsabilidade de (co)autoria e/ou vínculo do projeto com empresa produtora, incluindo nome e contato dos(as) coautores(as), diretores(as), produtores(as) e empresa(s) produtora(s)	Contrato de cessão de direitos para a produção e/ou autorização para a adaptação
Registro na Biblioteca Nacional	Roteiro completo e materiais complementares

## 7. DA PROPOSTA CRIATIVA

7.1. Constituem propostas criativas passíveis de seleção:

- I. **LOGLINE (OU SINOPSE CURTA):** a trama principal do filme resumida em até 50 palavras.
  - II. **APRESENTAÇÃO DO PROJETO:** descrição geral do que se trata a obra dentro e fora da narrativa de no máximo 01 página, até 500 palavras.
  - III. **SINOPSE LONGA:** apresentação da narrativa, personagens principais e tramas centrais de até 600 palavras.
  - IV. **ARGUMENTO:** estabelece a estrutura narrativa do filme, sendo a história completa contada de forma textual, literal e contendo personagens, diálogos e ações que acontecem ao longo da trama e que serão descritas no roteiro, até 5.000 palavras.
  - V. **CENAS DESENVOLVIDAS (COM JUSTIFICATIVAS):** cenas da obra desenvolvidas em forma de roteiro audiovisual, sendo obrigatório o envio de ao menos 01 (uma) e no máximo 03 (três) cenas, **além de 01 (um) parágrafo para cada cena apresentada que justifique as razões para escolha desta(s) cena(s).**
  - VI. **CARTA DE MOTIVAÇÃO DO(A) ROTEIRISTA:** descrição de no máximo 01 página, até 500 palavras, da relação do(a) candidato(a) com a temática do laboratório e o estágio de desenvolvimento do projeto e do roteiro. Deve ser escrita pelo(a) roteirista da obra que deseja participar do evento e explicar de que forma o Casa da Praia Lab - Outros Nordestes pode potencializar o seu roteiro e como este projeto pode ser valioso para o laboratório. Deve conter todas as informações importantes a fim de entender a obra e seus/suas autores(as), assim como suas intenções e expectativas de participação no encontro.
- 7.2. Todas as propostas criativas deverão corresponder a uma obra de longa-metragem;
  - 7.3. Os(as) candidatos(as) devem inscrever apenas 01 (uma) proposta criativa.
  - 7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar o título, gênero, subgênero principal, tempo previsto de duração do filme, fase em que o projeto se encontra e UF de produção da sua obra. Essas informações não terão caráter classificatório nem eliminatório. O título pode ser provisório.
  - 7.5. Caso algum projeto selecionado tenha mais de um(a) autor(a) para o seu roteiro, apenas um(a) dos(as) roteiristas poderá ser o(a) representante deste mesmo projeto perante o laboratório e receber a bolsa de estudos descrita no **item 3.2.** que, em nenhuma hipótese, terá o seu valor alterado, dividido ou depositado em mais de uma conta bancária. Ainda assim, se os(as) coautores(as) desejarem por

conta própria participar do laboratório, por este mesmo projeto, conjuntamente com o(a) roteirista representante, deverão informar à produção que consultará a viabilidade desta participação.

- 7.6. O(a) coautor(a) de um projeto selecionado poderá inscrever e ser selecionado(a) com outro projeto diferente de uma obra não correlacionada à primeira, desde que cada projeto tenha um(a) roteirista representante diferente.
- 7.7. Os roteiros podem ter ligação com alguma empresa produtora desde que esta tenha ciência da inscrição neste laboratório. No entanto, se o(a) candidato(a) autor(a) do roteiro for selecionado(a), as empresas produtoras não poderão participar do laboratório, uma vez que este é destinado apenas a roteiristas, mas podem participar das atividades abertas ao público geral. As questões de direitos autorais e/ou patrimoniais do roteiro, assim como possíveis autorizações, serão de inteira responsabilidade do candidato(a)/bolsista para com a empresa produtora vinculada.
- 7.8. Os projetos devem estar exclusivamente em estágio de DESENVOLVIMENTO e roteiros vinculados a projetos em produção, pós-produção ou distribuição/comercialização NÃO serão aceitas.
- 7.9. A CASA DA PRAIA FILMES se compromete a não divulgar as propostas criativas inscritas e/ou selecionadas .

## 8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Fase	Período
Publicação do Edital e inscrições	De <b>19/04/2023</b> a <b>18/05/2023</b>
Análise das inscrições	De <b>19/05/2023</b> a <b>25/05/2023</b>
Divulgação do Resultado Final	Até <b>26/05/2023</b>

## 9. DA DESTINAÇÃO DE VAGAS E POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

- 9.1. Mais de 90% das vagas terão critérios de seleção a partir da aplicação de políticas de inclusão social e afirmativas visando garantir a maior diversidade de participantes no projeto, sendo:
- I. Mínimo de 50% das vagas para mulheres (cis, trans e travestis), pessoas não binárias e agêneras;

- II. Mínimo de 10% das vagas para pessoas autodeclaradas negras, pardas, indígenas e amarelas;
  - III. Mínimo de 10% das vagas para a comunidade LGBTQIAP+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer / Questionando, Intersexo, Assexuais / Arromânticas / Agênero, Pan / Poli, Não-binárias e mais);
  - IV. Mínimo de 10% das vagas para jovens, de 18 a 29 anos, e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
  - V. Mínimo de 5% das vagas para ampla concorrência.
- 9.2. As vagas de inclusão social e afirmativas não preenchidas em virtude do número insuficiente de inscrições, pelo preenchimento incorreto, incompleto ou por problemas técnicos relacionados à inscrição, ou ainda pelas notas dos projetos não atingirem o ponto de corte serão redistribuídas para outras candidaturas, respeitando a ordem da pontuação.
- 9.3. As políticas de inclusão social e afirmativas acrescentarão pontuação aos(as) candidatos(as) autodeclarados nos segmentos relacionados abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidas a pontuação de acordo com **a tabela do item 10.1.**

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. Critérios para pontuação dos(as) candidatos(as) e das propostas criativas submetidos ao EDITAL DE SELEÇÃO DE ROTEIRISTAS / Casa da Praia Lab - Outros Nordestes, que serão submetidos à análise e julgamento pela comissão técnica de seleção:
- I. PROPOSTA CRIATIVA:
    - A. *LOGLINE* (SINOPSE CURTA);
    - B. APRESENTAÇÃO DO PROJETO;
    - C. SINOPSE LONGA;
    - D. ARGUMENTO;
    - E. CENAS DESENVOLVIDAS;
    - F. CARTA DE MOTIVAÇÃO DO(A) ROTEIRISTA.
  - II. ASPECTOS SOCIAIS: a candidata do gênero feminino (cis, trans ou travesti); não-binária ou agênera; pessoa negra, parda, indígena ou amarela; pessoa LGBTQIAP+; jovens de 18 a 29 anos e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A pontuação para cada critério poderá variar entre 00 (zero) e 10 (dez) pontos ou

pontos extras, considerando o atendimento aos critérios abaixo.

Critério	Pontuação
<b>I. PROPOSTA CRIATIVA</b>	
<p><b>A. LOGLINE (SINOPSE CURTA)</b></p> <p><u>Critérios de pontuação:</u> adequação ao tema do laboratório; poder de síntese; técnica de escrita narrativa em forma de <i>logline</i> (sinopse curta); originalidade; criatividade; enfrentamento de estereótipos; proposição de novos imaginários; adequação dos limites de caracteres e palavras.</p>	00 a 10 pontos
<p><b>B. APRESENTAÇÃO DO PROJETO</b></p> <p><u>Critérios de pontuação:</u> adequação ao tema do laboratório; valor cultural e artístico do projeto; originalidade; criatividade; enfrentamento de estereótipos; proposição de novos imaginários; clareza e coerência.</p>	00 a 10 pontos
<p><b>C. SINOPSE LONGA</b></p> <p><u>Critérios de pontuação:</u> adequação ao tema do laboratório; técnica de escrita narrativa em forma de sinopse longa; originalidade; criatividade; enfrentamento de estereótipos; proposição de novos imaginários; adequação dos limites de caracteres e palavras.</p>	00 a 10 pontos
<p><b>D. ARGUMENTO</b></p> <p><u>Critérios de pontuação:</u> adequação ao tema do laboratório; técnica de escrita e estrutura narrativa em forma de argumento; originalidade; criatividade; enfrentamento de estereótipos; proposição de novos imaginários; adequação dos limites de caracteres e palavras;</p>	00 a 10 pontos
<p><b>E. CENAS DESENVOLVIDAS (COM JUSTIFICATIVAS)</b></p>	00 a 10 pontos

<p><u>Critérios de pontuação:</u> adequação ao tema do laboratório; técnica de escrita narrativa em forma de roteiro audiovisual; originalidade; criatividade; enfrentamento de estereótipos; proposição de novos imaginários; adequação dos limites de caracteres e palavras; clareza e coerência das justificativas em relação às cenas.</p>	
<p>F. CARTA DE MOTIVAÇÃO DO(A) ROTEIRISTA</p> <p><u>Critérios de pontuação:</u> adequação ao tema do laboratório; adequação do estágio de desenvolvimento do projeto e do roteiro ao laboratório; potencial de desenvolvimento do projeto no laboratório; contribuição do projeto ao tema e ao laboratório; valor cultural e artístico do projeto; criatividade; enfrentamento de estereótipos; clareza e coerência; adequação dos limites de caracteres e palavras.</p>	00 a 10 pontos
<b>II. ASPECTOS SOCIAIS</b>	
Pessoa autodeclarada trans ou travesti.	01 ponto extra
Pessoa autodeclarada negra ou parda, indígena ou amarela.	01 ponto extra
Pessoa autodeclarada LGBTQIAP+.	01 ponto extra
Ter idade entre 18 e 29 anos	01 ponto extra
Se encontrar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.*	01 ponto extra

\*Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica a pessoa que pertence à família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos - descontados quaisquer auxílios ou benefícios governamentais - conforme Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica (presente na ficha de inscrição).

10.2. O item "I. PROPOSTA CRIATIVA" terá caráter **eliminatório** enquanto o item "II. ASPECTOS SOCIAIS" terão caráter **classificatório**.

- I. A nota mínima (ponto de corte) a ser atingida para o item "I. PROPOSTA CRIATIVA" deverá ser de **30 pontos**. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem a nota mínima e pontuarem, no item I, de **00 a 29 pontos estarão eliminados(as) do processo de seleção**.
  - II. Não há nota mínima (ponto de corte) para o item "II. ASPECTOS SOCIAIS".
- 10.3. A nota final será a soma das pontuações. Não haverá casas decimais nas pontuações a serem atribuídas.
  - 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão técnica de seleção.
  - 10.5. Caso o número de pessoas inscritas com os perfis descritos acima não seja suficiente para o preenchimento das vagas, serão selecionadas pessoas com outros perfis de acordo com os critérios de avaliação acima.
  - 10.6. A avaliação e decisão sobre a seleção será realizada por uma comissão técnica de seleção, composta por profissionais do audiovisual, convidados pela CASA DA PRAIA FILMES, que também acompanhará o processo de avaliação e seleção.
  - 10.7. A comissão técnica de seleção irá também fazer uma lista de suplência dos(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.
  - 10.8. Os(as) aprovados(as) serão divulgados nas redes sociais da CASA DA PRAIA FILMES.
  - 10.9. A CASA DA PRAIA FILMES entrará em contato pelo e-mail e/ou telefone indicado na ficha de inscrição, para informar os(as) candidatos(as) que forem selecionados(as).
  - 10.10. A CASA DA PRAIA FILMES e a comissão técnica de seleção não terão a obrigação de fornecer devolutivas sobre as inscrições.
  - 10.11. Para oficializar a participação da pessoa selecionada será assinado um Termo de Compromisso entre a CASA DA PRAIA FILMES e a mesma.

## 11. DO CRONOGRAMA DO LABORATÓRIO

- 11.1. O laboratório acontecerá **em formato presencial** entre os dias **26 a 30 de junho de 2023**.
- 11.2. O cronograma detalhado de atividades será disponibilizado aos(as) selecionados(as) e ao público antes do início do evento, por email e nas redes da CASA DA PRAIA FILMES.

- 11.3. O local das atividades principais do laboratório para os(as) selecionados(as) será o **SEBRAE - RN**. Atividades extras poderão ser realizadas em outros locais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para ajuda com inscrições, dúvidas e informações adicionais favor entrar em contato em um dos canais abaixo:

- E-mail do projeto: [casadapraialab@gmail.com](mailto:casadapraialab@gmail.com)
- Telefone e WhatsApp: (84) 98734-6660
- Instagram do projeto: [@casadapraialab](https://www.instagram.com/casadapraialab)
- Instagram: [@casadapraiafilmes](https://www.instagram.com/casadapraiafilmes)
- Facebook: [@casadapraiafilmes](https://www.facebook.com/casadapraiafilmes)
- Twitter: [@praiadacasa](https://twitter.com/praiadacasa)
- YouTube: [@casadapraia](https://www.youtube.com/c/casadapraia)

- 12.2. Orienta-se que todas as propostas criativas observem o enfrentamento de estereótipos no exercício da produção cultural, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, identidade sexual, local de moradia, trabalho, deficiência, classe social e geracional.

- 12.3. Não será tolerado nenhum tipo de preconceito, discriminação ou injúria em qualquer etapa do laboratório, podendo acarretar a desvinculação no projeto da pessoa que realizou o ato.

- 12.4. Serão respeitadas as diretrizes e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que cuida dos dados pessoais e sensíveis.

- 12.5. Deverá constar em todos os tratamentos dos roteiros desenvolvidos neste projeto e laboratório, mesmo que posteriormente desenvolvidos à parte da CASA DA PRAIA FILMES, o **crédito "Roteiro desenvolvido na Casa da Praia Lab - Outros Nordestes (Natal, 2023)"**, sejam nos tratamentos futuros ou nos créditos do filme finalizado, caso o roteiro venha a ser transformado em filme e, neste caso deverá conter as logomarcas da CASA DA PRAIA FILMES e do projeto CASA DA PRAIA LAB - OUTROS NORDESTES.

- 12.6. Caso seja identificada alguma irregularidade na documentação dos(as) selecionados(as), infrações de direitos autorais e/ou patrimoniais ou qualquer outro descumprimento a este Edital e a legislação brasileira, a CASA DA PRAIA FILMES poderá desligar o roteiro e o(a) roteirista do projeto, podendo inclusive solicitar a devolução dos valor da bolsa já paga a(o) roteirista, sem arcar com qualquer responsabilidade e ônus jurídico e financeiro dos atos perante os(as) detentores originais dos direitos autorais e/ou patrimoniais, coautores(as) e/ou empresas produtoras vinculadas a tais direitos.

- 12.7. O(a) roteirista bolsista, após selecionado(a) e iniciado o período do projeto, e que por razão superveniente, não puder desenvolver seu roteiro ou atividades obrigatórias, independente dos motivos que impediram sua realização, deverá comunicar a desistência formalmente à produção do projeto e abdicar de receber a bolsa e ou devolvê-la para que um(a) suplente assumira a vaga.
- 12.8. Em caso de desistência ou saída do projeto, o(a) bolsista poderá ser substituído por outro(a) candidato(a) da lista de suplência, se a produção e os tutores do projeto enxergarem possibilidade de acompanhamento metodológico sem prejuízos para o desenvolvimento do projeto substituto.
- 12.9. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da CASA DA PRAIA FILMES e da equipe produtora do projeto.
- 12.10. O ato da inscrição pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Natal, 17 de abril de 2023.

**CASA DA PRAIA FILMES LTDA - ME**

PATROCÍNIO



REALIZAÇÃO



APOIO

